

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Uniped Serviços Médicos Pediátricos Ltda

CNPJ: 41.190.152/0001-81

TOMBO 6815-HMI
VISTO Jessica
DATA 28/07/21

Do Objeto:

prestação de serviços médicos de pronto socorro pediátrico e reanimação.

Local da Execução dos Serviços:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

conforme proposta de preço em anexo e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO	R\$ 18.823,95

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
Equipe primeiro atendimento (Porta)		
1	Plantão normal (segunda a sexta dia)	R\$ 1.454,00
2	Plantão final de semana (sexta noite, sábado e domingo)	R\$ 1.685,00
Equipe Reanimação (Emergência)		
3	Plantão normal (segunda a sexta dia)	R\$ 1.655,00
4	Plantão final de semana (sexta noite, sábado e domingo)	R\$ 2.100,00

Vigência:

13/06/2021 e 13/06/2022

**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.190.152/0001-81, com sede à Al Imbe, nº 890, Quadra 193, Lote 24, Parque Amazônia, Goiania/GO, CEP 74.835-460, representado neste ato pelo(a) **seu sócio**, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **6815/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 004/2021-IGH/HMI, tendo o **Contratado** oferecido única e a melhor proposta..

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços médicos de pronto socorro pediátrico e reanimação** em prol da(o) Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, por 12 (doze) meses, entre 01/05/2020 e 01/05/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o Contratante pagará o valor de conforme proposta de preço em anexo e disposições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	SERVIÇO DE COORDENAÇÃO	R\$ 18.823,95

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
Equipe primeiro atendimento (Porta)		
1	Plantão normal (segunda a sexta dia)	R\$ 1.454,00
2	Plantão final de semana (sexta noite, sábado e domingo)	R\$ 1.685,00
Equipe Reanimação (Emergência)		
3	Plantão normal (segunda a sexta dia)	R\$ 1.655,00
4	Plantão final de semana (sexta noite, sábado e domingo)	R\$ 2.100,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.



**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

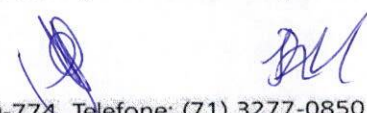
Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir, rigorosamente, os termos apresentado na qualidade de anexo II – proposta de preço;



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

- §3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).
- §4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

BM

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo Contratado, incluindo-se

**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.

- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
 - c) A(s) fatura(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
 - d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
 - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.



**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

- §4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.
- §5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;



**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 17 de maio de 2021.



COPIA
AUTÊNTICA
50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Uniped Serviços Médicos Pediátricos Ltda
Contratada

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em **PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO E REANIMAÇÃO** em prol do HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

www.igh.org.br



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 16 de março de 2021;

Horário: das 15:00h às 15:30h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goias.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HMI

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

www.igh.org.br



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 8 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

Ofício nº. 12/2021 – DT/HMI

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO E REANIMAÇÃO

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialização em pediatria para a realização de atendimento de emergência e reanimação, conforme descrito em tabela abaixo, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 – SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviço médico de pediatria os serviços prestados por médicos especializados em pediatria em acordo com escala à ser definido, na condição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
EQUIPE DE PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO			
1	Plantão de segunda-feira a quinta-feira (diurno e noturno) e plantão de sexta-feira (diurno).	R\$ 1.454,00	2 (por turno)
2	Plantão de sexta-feira (noturno), plantão de sábado e domingo (diurno e noturno).	R\$ 1.685,00	3 (por turno)
EQUIPE DE REANIMAÇÃO			
1	Plantão de segunda-feira a quinta-feira (diurno e noturno) e plantão de sexta-feira (diurno).	R\$ 1.655,00	1 (por turno)
2	Plantão de sexta-feira (noturno), plantão de sábado e domingo (diurno e noturno).	R\$ 2.100,00	1 (por turno)

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas);
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferência dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Atendimento de urgência e emergência de pacientes pediátricos admitidos por demanda espontânea ou referenciados;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;

BH

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

- Participar da elaboração de protocolos clínicos assistenciais na área da pediatria;
- Acompanhar pacientes no transporte intra e inter-hospitalar quando não houver possibilidade ou impedimento por parte dos médicos hospitalistas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1 OBJETIVO

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em pediatria necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item “2” acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

- a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado
- b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

- c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
- f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
- g. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;
- h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
- i. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.
- j. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
- k. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;
- l. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o

Bel

CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

m. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

n. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

o. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:**

4.4 FISCALIZAÇÃO

4.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;



**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

4.5 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços do médico pediatra dadas suas características operacionais típicas da atividade, deverão ser executados todos os dias da semana.



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

4.6. IMPEDIMENTOS

4.6.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

4.7. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.7.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O Valor mensal de teto máximo para a prestação de serviços irá variar em acordo com o quantitativo de plantões realizados em cada mês, devidamente autorizado pela gestão, em acordo com a tabela inserida no item 2.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

Anexo II – Proposta de Preço

UNIPED

UNIPED - IGH - 004/2021

IGH - Instituto de Gestão e Humanização

PROPOSTA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COORDENAÇÃO
DE EQUIPE MÉDICA PEDIÁTRICA NO PRONTO SOCORRO**

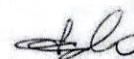
Hospital Estadual Materno Infantil
Dr. Jurandir do Nascimento

GOIÂNIA - GO

Fevereiro - UNIPED - IGH - 004/2021

UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ 41.190.152/0001-81
Contato Irene Ribeiro Machado
Telefone (62) 9.9972-1981 e-mail: unipedservicosmedicospediatricos@outlook.com

UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ALAMEDA IMBÉ NR 890 QD 193 LT 24 PARQUE AMAZONIA CEP: 74.835-460 GOIÂNIA - GOIÁS



**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

UNIPED

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação de serviços médicos de coordenação de equipe médica pediátrica com as funções de liderar as equipes de pronto atendimento, diaristas e emergencistas/intensivistas, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas contratuais entre Governo de Goiás e IGH; buscar qualificação técnica da equipe de trabalho, desenvolver e garantir o atendimento das escalas médicas e elaborar os protocolos assistências no pronto socorro pediátrico do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pronto Socorro do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento em Goiânia - GO.

3. CARGA DE TRABALHO

A carga horária respeitará as escalas médicas e atenderá a demanda apresentada para o acompanhamento das equipes, buscando cumprir plenamente as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

4. PREÇOS

No preço da tabela abaixo está com todas as taxas e os impostos inclusos no valor final.

Item	Descrição	Preço
01	Serviço de Coordenação de Equipe Médica	R\$ 18.823,95

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições propostas para os pagamentos:

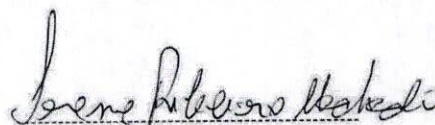
- Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da apresentação da NF (nota fiscal);

6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitido NF - Nota fiscal com valores relativos a prestação de serviços médicos pediátricos no HMI conforme proposta;
- Preços: Os preços estão cotados em Reais;
- Impostos e taxas: Todos os Impostos e Taxas estão incluídos nos preços ofertados;
- Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato; e
- Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de ~~30 (trinta)~~ dias corridos, contados a partir de sua data de emissão.

• *concedo com o edital e seus termos Bel*

Goiânia, 06 de Abril 2021.



Irene Ribeiro Machado
Médica Coordenadora

UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ALAMEDA IMBÉ NR 890 QD 193 LT 24 PARQUE AMAZONIA CEP: 74.835-460 GOIÂNIA - GOIÁS



CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

UNIPED

UNIPED - IGH - 02/21

IGH - Instituto de Gestão e Humanização

PROPOSTA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PEDIÁTRICOS EM PRONTO SOCORRO**

Hospital Estadual Materno Infantil
Dr. Jurandir do Nascimento

GOIÂNIA - GO

- PLANTÕES PORTA E EMERGÊNCIA -

Fevereiro - UNIPED - IGH - 02/21

UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ 41.190.152/0001-81

Contato Irene Ribeiro Machado

Telefone (62) 9.9972-1981

e-mail: unipedservicosmedicospediatricos@outlook.com

UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ALAMEDA IMBÉ NR 890 QD 193 LT 24 PARQUE AMAZONIA CEP: 74.835-460 GOIÂNIA - GOIÁS

**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.****UNIPED****1. OBJETO**

O objeto desta proposta é a prestação de serviços médicos pediátricos compondo equipes de pronto atendimento e de emergencistas com atuações diferenciadas, objetivando atendimento adequado no pronto socorro pediátrico do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com equipe de pronto atendimento e reanimação.

a. OBJETIVO ESPECÍFICOS

A contratada deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

- NIR - Núcleo Interno de Regulação
 - o Auxiliar o NIR - Núcleo Interno de Regulação junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
 - o Emitir AIH - Autorização de Internação Hospitalar externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
 - o Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
 - o Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH - Autorização de Internação Hospitalar (internas e externas);
 2. Exames;
 3. Procedimentos; e
 4. Transferências externas de pacientes.
- b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atendimento de urgência e emergência de pacientes pediátricos admitidos por demanda espontânea ou referenciados;
- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, na contrarreferência dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Acompanhar pacientes no transporte intra e inter hospitalar quando não houver possibilidade ou impedimento por parte os médicos hospitalistas. Sempre que estiverem com 3 (três) médicos no plantão.

2. AOS MEDICOS(AS) ASSISTENCIALISTAS COMPETE:

- Obediência ao Código de Ética Médica, aos Estatutos e ao Regimento Interno da Instituição;
- Assistência aos pacientes com respeito, consideração, ética e sigilo, dentro da melhor técnica, em benefício do paciente;
- Realizar a admissão dos pacientes com histórico da doença atual e fatos relevantes para elucidação do caso. Realizar as anotações de intercorrências, resultados de exames e condutas tomadas a qualquer momento;
- Solicitar exames laboratoriais, de imagem e demais que se fizerem necessários ao estabelecimento do diagnóstico do paciente;

UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ALAMEDA IMBÉ NR 890 QD 193 LT 24 PARQUE AMAZONIA CEP: 74.835-460 GOIÂNIA - GOIÁS



**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

UNIPED

- Passar visitas conversando com os familiares, expondo a estes o estado de saúde do paciente, bem como os procedimentos efetuados e esclarecimentos de dúvidas que estes venham a apresentara;
- Realizar, sempre que se fizer necessário, o preenchimento do formulário de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), seja para a confecção de prontuário de pacientes que permaneçam na unidade por mais de 24 horas, ou para encaminhamento ao NIR (Núcleo Interno de Regulação), para a realização de busca ativa de vagas na rede conveniada;
- Realizar o transporte de pacientes, que necessitem de encaminhamento intra e inter hospitalar quando não houver possibilidade ou impedimento por parte dos médicos hospitalistas e estiver com 3 (três) médicos na equipe;
- Comunicar óbitos aos familiares e atestá-los por escrito, em formulário próprio (Declaração de óbito ou Formulário de Encaminhamento do IML) e no prontuário do paciente;
- Comunicar à Chefia Médica as falhas ocorridas e reivindicar melhorias que resultem em aprimoramento da assistência aos pacientes;
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos do Hospital Materno Infantil, do Regimento, assim como as ordens, instruções e rotinas de serviços emitidos pela Chefia Médica e Diretoria Técnica;
- Manter bom relacionamento, ético e cordial, com todos os membros da equipe multidisciplinar e demais funcionários da unidade;
- Respeitar hierarquia; e
- Participar na elaboração e execução de protocolos.

3. COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MÉDICA

a. EQUIPE PRIMEIRO ATENDIMENTO (PORTA)

Composição da equipe de plantão do primeiro atendimento:

- **Plantões Dia:** 02 (dois) profissionais por turno de 12 horas de segunda a sexta e 03 (três) profissionais por turno de 12 horas aos sábados e domingos;
- **Plantões Noite:** 03 (três) profissionais por turno de 12 horas, de segunda a domingo.
OBS: Em caso de demanda acentuada em determinados plantões um plantonista extra será acionado para atender e será descrito no relatório de prestação de serviço mensal.

b. EQUIPE DE REANIMAÇÃO

A equipe de plantão de reanimação será composta por 01 profissional por turno de 12 horas, em todos os períodos de segunda a domingo.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pronto Socorro do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento em Goiânia - GO.

UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ALAMEDA IMBÉ NR 890 QD 193 LT 24 PARQUE AMAZONIA CEP: 74.835-460 GOIÂNIA - GOIÁS





**CONTRATO Nº 6815/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UNIPED
SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.**

UNIPED

5. ESCALAS E PLANTÕES

Os plantões serão realizados por turno de 12 horas, sendo plantões normais de segunda a sexta feira dia plantões de finais de semana de sexta-feira noite, sábado e domingo. As escalas médicas respeitarão a demanda apresentada na composição da equipe médica, Item 2 desta proposta, buscando atender plenamente às necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento em Goiânia - GO.

Os Plantões de Natal, Ano Novo, Carnaval e Semana Santa serão considerados plantões especiais.

6. PREÇOS

Os valores apresentados na *tabela abaixo*, já estão incluídos todas as taxas e impostos.

Item	Descrição	Preço
Equipe primeiro Atendimento (Porta)		
3.a	Plantão normal (Segunda a Sexta dia)	R\$ 1.454,00
	Plantão Final de Semana (Sex. noite, Sáb. e Dom)	R\$ 1.685,00
Equipe Reanimação (Emergência)		
3.b	Plantão normal (Segunda à Sexta dia)	R\$ 1.655,00
	Plantão Final de Semana (Sex. noite, Sáb. e Dom)	R\$ 2.100,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições propostas para os pagamentos:

- Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da apresentação da NF (nota fiscal);

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitido relatório, informando o número de plantões realizado, por equipe e seus determinados turnos, bem como o montante financeiro relativos à prestação de serviços do HMI;
- Impostos: Os impostos estão inclusos nos valores ofertados.

Verdade de Proposta, Bodes (montante Bodes) e concordo com o edital e seus termos

Goiânia, 15 de Março de 2021.

Irene Ribeiro Machado

Irene Ribeiro Machado
Médica Coordenadora

Bel

UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ALAMEDA IMBÉ NR 890 QD 193 LT 24 PARQUE AMAZONIA CEP: 74.835-460 GOIÂNIA - GOIÁS



PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em **PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO E REANIMAÇÃO** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3.** Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4.** O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 16 de março de 2021;

Horário: das 15:00h às 15:30h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goias.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021 – HMI



5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;



- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;



11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 8 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 12/2021 – DT/HMI

TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO E REANIMAÇÃO

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de profissionais médicos com especialização em pediatria para a realização de atendimento de emergência e reanimação, conforme descrito em tabela abaixo, no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 - SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviço médico de pediatria os serviços prestados por médicos especializados em pediatria em acordo com escala à ser definido, na condição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS
EQUIPE DE PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO			
1	Plantão de segunda-feira a quinta-feira (diurno e noturno) e plantão de sexta-feira (diurno).	R\$ 1.454,00	2 (por turno)
2	Plantão de sexta-feira (noturno), plantão de sábado e domingo (diurno e noturno).	R\$ 1.685,00	3 (por turno)
EQUIPE DE REANIMAÇÃO			
1	Plantão de segunda-feira a quinta-feira (diurno e noturno) e plantão de sexta-feira (diurno).	R\$ 1.655,00	1 (por turno)
2	Plantão de sexta-feira (noturno), plantão de sábado e domingo (diurno e noturno).	R\$ 2.100,00	1 (por turno)

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas);
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferencia dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Atendimento de urgência e emergência de pacientes pediátricos admitidos por demanda espontânea ou referenciados;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Realizar atendimento ambulatorial de pacientes egressos de internação;

- Participar da elaboração de protocolos clínicos assistenciais na área da pediatria;
- Acompanhar pacientes no transporte intra e inter-hospitalar quando não houver possibilidade ou impedimento por parte dos médicos hospitalistas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1 OBJETIVO

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em pediatria necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado

b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

g. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

i. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

j. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

k. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

l. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o

mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

m. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

n. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

o. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

4.4 FISCALIZAÇÃO

4.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

4.5 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços do médico pediatra dadas suas características operacionais típicas da atividade, deverão ser executados todos os dias da semana.

4.6. IMPEDIMENTOS

4.6.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

4.7. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.7.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

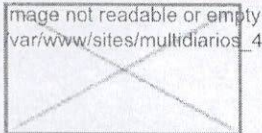
- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;

- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O Valor mensal de teto máximo para a prestação de serviços irá variar em acordo com o quantitativo de plantões realizados em cada mês, devidamente autorizado pela gestão, em acordo com a tabela inserida no item 2.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000220244

TÍTULO: Aviso de Edital HMI + de 1

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

LOGIN: adriano.muricy

CLIENTE: IGH - HMI

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/03/2021

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 05/03/2021

HORA: 08:58:57

VALOR: 216,56

ALTURA (cm): 4.95

COLUNA(S): 1

CM² (Colunas x altura):
4.95

JORNAL: Diário Oficial do Estado de Goiás

CADERNO: Caderno Único

SEÇÃO: IV - Demais Poderes

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: docx

IMPRESSÃO

DATA: 23/03/2021

HORA: 10:17:42

USUÁRIO: ADRIANO MURICY DA SILVA
NOSSA

Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos no HMI - HOSPITAL MATERNO INFANTIL: 003/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de neuropediatria; 004/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em pronto socorro pediátrico e reanimação. 005/2021 - HMI, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de execução de serviços de drenagem. O edital estará disponível no website www.igh.org.br, link referente a Processos Seletivos da respectiva unidade.

Comissão de Processo Seletivo IGH

Termo de Referência - Pronto Socorro Pediátrico e Reanimação (HMI)

3 mensagens

Sarah Soares HMI <sarah.soares@igh.org.br>
Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>
Cc: "Dra. Cristiane Carvalho" <diretoriatecnica.hmi@igh.org.br>

3 de fevereiro de 2021 15:18


Prezado Dr. Adriano, bom dia!

Conforme orientação da Diretorias Técnica, encaminho em anexo, o **Termo de Referência - Pronto Socorro Pediátrico e Reanimação (HMI)**, para seguimento de fluxo.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

--



 **OF12.21DT - TR Pronto Socorro Pediátrico e Reanimação.pdf**
80K

Sarah Soares HMI <sarah.soares@igh.org.br>
Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>
Cc: "Dra. Cristiane Carvalho" <diretoriatecnica.hmi@igh.org.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

12 de fevereiro de 2021 18:07

Prezado Adriano, bom dia!

Algum retorno quanto a publicação do **Termo de Referência - Pronto Socorro Pediátrico e Reanimação (HMI)**?

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

--



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sarah Soares HMI <sarah.soares@igh.org.br>
Para: adriano muricy <adriano.muricy@igh.org.br>
Cc: "Dra. Cristiane Carvalho" <diretoriatecnica.hmi@igh.org.br>, Laryssa Barbosa <laryssa.barbosa@igh.org.br>

29 de março de 2021 17:57

Prezado, bom dia!

Informo que houve um equívoco por parte da unidade durante a confecção do **Termo de Referência - Pronto Socorro Pediátrico e Reanimação (HMI)** não tendo sido incluída a coordenação do Pronto Socorro Pediátrico e Reanimação no objetivo dos serviços.

Deste modo, em tempo, conforme orientação da Diretoria Geral e Diretoria Técnica, solicito que seja acrescentado ao TR citado, o serviço de coordenação de equipe médica com o valor de R\$18.823,95.

Na oportunidade, agradeço e me disponho para futura colaboração.



Sarah Soares
Analista Administrativo
Diretoria - HMI

✉ sarah.soares@igh.org.br
☎ (52) 3956-2900
🌐 www.igh.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **OF12.21DT - TR Pronto Socorro Pediátrico e Reanimação.pdf**
80K



- 1.6. As demais cláusulas permanecem inalteradas.
- 1.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
- 1.8. Publique-se.

Goiás, 31 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



Processo Seletivo no 004/2021 – HMI

Salvador, 22 de abril de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 004/2021 – HMI (Processo seletivo objetivando prestação de serviços médicos de **PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO E REANIMAÇÃO** em prol do Hospital Materno Infantil - HMI)

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (08/03/2021), Diário Oficial do Estado de Goiás (08/03/2021) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja:

- **UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 41.190.152/0001-81**

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 41.190.152/0001-81

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.



Processo Seletivo no 004/2021 – HMI

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

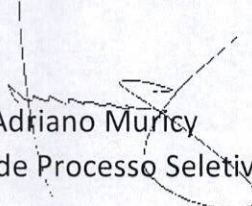
Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 004/2021 – HMI, vem **HABILITAR** a proponente **UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ **41.190.152/0001-81**; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado menor preço, com preço abaixo do valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ **41.190.152/0001-81**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente



Processo Seletivo no 004/2021 – HMI

publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH

RECIBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 004/2021 – HMI

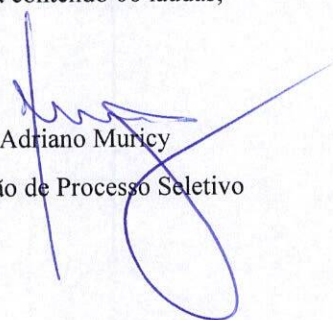
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO E REANIMAÇÃO

Proponente: UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

CNPJ nº. 41.190.152/0001-81

Declaro para os devidos fins que recebi, em 07 de abril de 2021, às 14:30h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Irene Ribeiro Machado, inscrita no CPF sob o nº 240038401-00, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Carteira do Conselho Federal de Medicina de Irene Ribeiro Machado;
- c) Carteira do Conselho Federal de Medicina de Gracyelle Rocha Rabelo Leite;
- d) Cartão de CNPJ;
- e) QSA da Proponente;
- f) Declaração de enquadramento como microempresa;
- g) Inscrição municipal de Goiânia;
- h) Certidão Negativa do Poder Judiciário do Estado de Goiás, emitida em 06/04/2021;
- i) 01 atestado de capacidade técnica das sócias da proponente;
- j) 02 declarações de qualificação técnica das sócias da Proponente;
- k) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal Goiânia em 15/03/2021, com validade até 12/06/2021; ✓
- l) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 15/03/2021, com validade de 60 dias; ✓
- m) Certidão Negativa emitida Receita Federal em 15/03/2021, com validade até 11/09/2021;
- n) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 16/03/2021, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 14/04/2021;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 15/03/2021 com validade até 10/09/2021;
- p) Proposta contendo 06 laudas;


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo


Representante da Proponente

RECIBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 004/2021 – HMI

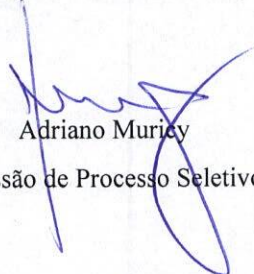
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO E REANIMAÇÃO

Proponente: UNIPED SERVIÇOS MÉDICOS PEDIÁTRICOS LTDA.

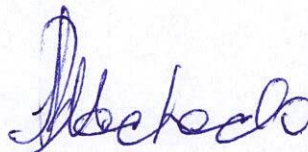
CNPJ nº. 41.190.152/0001-81

Declaro para os devidos fins que recebi, em 07 de abril de 2021, às 14:30h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Irene Ribeiro Machado, inscrita no CPF sob o nº 240038401-00, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Carteira do Conselho Federal de Medicina de Irene Ribeiro Machado;
- c) Carteira do Conselho Federal de Medicina de Gracyelle Rocha Rabelo Leite;
- d) Cartão de CNPJ;
- e) QSA da Proponente;
- f) Declaração de enquadramento como microempresa;
- g) Inscrição municipal de Goiânia;
- h) Certidão Negativa do Poder Judiciário do Estado de Goiás, emitida em 06/04/2021;
- i) 01 atestado de capacidade técnica das sócias da proponente;
- j) 02 declarações de qualificação técnica das sócias da Proponente;
- k) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal Goiânia em 15/03/2021, com validade até 12/06/2021;
- l) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 15/03/2021, com validade de 60 dias;
- m) Certidão Negativa emitida Receita Federal em 15/03/2021, com validade até 11/09/2021;
- n) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 16/03/2021, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 14/04/2021;
- o) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 15/03/2021 com validade até 10/09/2021;
- p) Proposta contendo 06 laudas;


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo



Representante da Proponente

UNIPED

UNIPED - IGH - 004/2021

IGH - Instituto de Gestão e Humanização

PROPOSTA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM COORDENAÇÃO
DE EQUIPE MÉDICA PEDIÁTRICA NO PRONTO SOCORRO**

Hospital Estadual Materno Infantil
Dr. Jurandir do Nascimento

GOIÂNIA - GO

Fevereiro - UNIPED - IGH - 004/2021

UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ 41.190.152/0001-81

Contato Irene Ribeiro Machado

Telefone (62) 9.9972-1981 e-mail: unipedservicosmedicospediatricos@outlook.com



UNIPED

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação de serviços médicos de coordenação de equipe médica pediátrica com as funções de liderar as equipes de pronto atendimento, diaristas e emergencistas/intensivistas, com a finalidade de garantir o cumprimento das metas contratuais entre Governo de Goiás e IGH, buscar qualificação técnica da equipe de trabalho, desenvolver e garantir o atendimento das escalas médicas e elaborar os protocolos assistências no pronto socorro pediátrico do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pronto Socorro do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento em Goiânia - GO,

3. CARGA DE TRABALHO

A carga horária respeitará as escalas médicas e atenderá a demanda apresentada para o acompanhamento das equipes, buscando cumprir plenamente as necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento.

4. PREÇOS

No preço da tabela abaixo está com todas as taxas e os impostos inclusos no valor final.

Item	Descrição	Preço
01	Serviço de Coordenação de Equipe Médica	R\$ 18.823,95

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições propostas para os pagamentos:

- Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da apresentação da NF (nota fiscal);

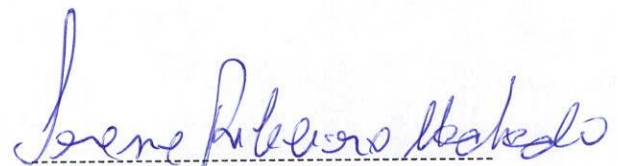
6. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitido NF - Nota fiscal com valores relativos a prestação de serviços médicos pediátricos no HMI conforme proposta;
- Preços: Os preços estão cotados em Reais;
- Impostos e taxas: Todos os Impostos e Taxas estão incluídos nos preços ofertados;
- Aceite: Ao aceitar as condições presentes, enviar minuta para efetivação do contrato; e
- Validade da Proposta: Esta Proposta Comercial tem validade de ~~30~~ (trinta) dias corridos, contados a partir de sua data de emissão.

• Concordo com o Edital e seus termos Bel

90 (noventa) Bel

Goiânia, 06 de Abril 2021.



Irene Ribeiro Machado
Médica Coordenadora

UNIPED

UNIPED - IGH - 02/21

IGH - Instituto de Gestão e Humanização

PROPOSTA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
PEDIÁTRICOS EM PRONTO SOCORRO**

Hospital Estadual Materno Infantil
Dr. Jurandir do Nascimento

GOIÂNIA - GO

- PLANTÕES PORTA E EMERGÊNCIA -

Fevereiro - UNIPED - IGH - 02/21

UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ 41.190.152/0001-81

Contato Irene Ribeiro Machado

Telefone (62) 9.9972-1981 e-mail: unipedservicosmedicospediatricos@outlook.com

1. OBJETO

O objeto desta proposta é a prestação de serviços médicos pediátricos compondo equipes de pronto atendimento e de emergencistas com atuações diferenciadas, objetivando atendimento adequado no pronto socorro pediátrico do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com equipe de pronto atendimento e reanimação.

a. OBJETIVO ESPECÍFICOS

A contratada deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais de responsabilidade do CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

- NIR - Núcleo Interno de Regulação
 - o Auxiliar o NIR - Núcleo Interno de Regulação junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
 - o Emitir AIH - Autorização de Internação Hospitalar externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
 - o Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
 - o Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH - Autorização de Internação Hospitalar (internas e externas);
 2. Exames;
 3. Procedimentos; e
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atendimento de urgência e emergência de pacientes pediátricos admitidos por demanda espontânea ou referenciados;
- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, na contrarreferência dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Acompanhar pacientes no transporte intra e inter hospitalar quando não houver possibilidade ou impedimento por parte os médicos hospitalistas. Sempre que estiverem com 3 (três) médicos no plantão.

2. AOS MEDICOS(AS) ASSISTENCIALISTAS COMPETE:

- Obediência ao Código de Ética Médica, aos Estatutos e ao Regimento Interno da Instituição;
- Assistência aos pacientes com respeito, consideração, ética e sigilo, dentro da melhor técnica, em benefício do paciente;
- Realizar a admissão dos pacientes com histórico da doença atual e fatos relevantes para elucidação do caso. Realizar as anotações de intercorrências, resultados de exames e condutas tomadas a qualquer momento;
- Solicitar exames laboratoriais, de imagem e demais que se fizerem necessários ao estabelecimento do diagnóstico do paciente;

UNIPED

- Passar visitas conversando com os familiares, expondo a estes o estado de saúde do paciente, bem como os procedimentos efetuados e esclarecimentos de dúvidas que estes venham a apresentara;
- Realizar, sempre que se fizer necessário, o preenchimento do formulário de AIH (Autorização de Internação Hospitalar), seja para a confecção de prontuário de pacientes que permaneçam na unidade por mais de 24 horas, ou para encaminhamento ao NIR (Núcleo Interno de Regulação), para a realização de busca ativa de vagas na rede conveniada;
- Realizar o transporte de pacientes, que necessitem de encaminhamento intra e inter hospitalar quando não houver possibilidade ou impedimento por parte dos médicos hospitalistas e estiver com 3 (três) médicos na equipe;
- Comunicar óbitos aos familiares e atestá-los por escrito, em formulário próprio (Declaração de óbito ou Formulário de Encaminhamento do IML) e no prontuário do paciente;
- Comunicar à Chefia Médica as falhas ocorridas e reivindicar melhorias que resultem em aprimoramento da assistência aos pacientes;
- Cumprir e fazer cumprir os regulamentos do Hospital Materno Infantil, do Regimento, assim como as ordens, instruções e rotinas de serviços emitidos pela Chefia Médica e Diretoria Técnica;
- Manter bom relacionamento, ético e cordial, com todos os membros da equipe multidisciplinar e demais funcionários da unidade;
- Respeitar hierarquia; e
- Participar na elaboração e execução de protocolos.

3. COMPOSIÇÃO DE EQUIPE MÉDICA

a. EQUIPE PRIMEIRO ATENDIMENTO (PORTA)

Composição da equipe de plantão do primeiro atendimento:

- **Plantões Dia:** 02 (dois) profissionais por turno de 12 horas de segunda a sexta e 03 (três) profissionais por turno de 12 horas aos sábados e domingos;
- **Plantões Noite:** 03 (três) profissionais por turno de 12 horas, de segunda a domingo.

OBS: Em caso de demanda acentuada em determinados plantões um plantonista extra será acionado para atender e será descrito no relatório de prestação de serviço mensal.

b. EQUIPE DE REANIMAÇÃO

A equipe de plantão de reanimação será composta por 01 profissional por turno de 12 horas, em todos os períodos de segunda a domingo.

4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Pronto Socorro do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento em Goiânia - GO,

5. ESCALAS E PLANTÕES

Os plantões serão realizados por turno de 12 horas, sendo plantões normais de segunda a sexta feira dia plantões de finais de semana de sexta-feira noite, sábado e domingo. As escalas médicas respeitarão a demanda apresentada na composição da equipe médica, item 2 desta proposta, buscando atender plenamente às necessidades do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento em Goiânia - GO.

Os Plantões de Natal, Ano Novo, Carnaval e Semana Santa serão considerados plantões especiais.

6. PREÇOS

Os valores apresentados na *tabela abaixo*, já estão incluídos todas as taxas e impostos.

Item	Descrição	Preço
Equipe primeiro Atendimento (Porta)		
3.a	Plantão normal (Segunda a Sexta dia)	R\$ 1.454,00
	Plantão Final de Semana (Sex. noite, Sáb. e Dom)	R\$ 1.685,00
Equipe Reanimação (Emergência)		
3.b	Plantão normal (Segunda à Sexta dia)	R\$ 1.655,00
	Plantão Final de Semana (Sex. noite, Sáb. e Dom)	R\$ 2.100,00

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições propostas para os pagamentos:

- Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a partir da apresentação da NF (nota fiscal);

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Ao final de cada mês será emitido relatório, informando o número de plantões realizado, por equipe e seus determinados turnos, bem como o montante financeiro relativos à prestação de serviços do HMI;
- Impostos: Os impostos estão inclusos nos valores ofertados.

• validade de proposta 30 dias (movente dias) Paulo
• concordo com o edital e seus termos Paulo

Goiânia, 15 de Março de 2021.



Irene Ribeiro Machado
Médica Coordenadora



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANALIA DA SILVA MOURA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 13/03/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 5021211, expedida por SSP/PI em 27/10/2020 e CPF: nº 020.120.363-41, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na TRAVESSA INCA, nº SN, BLOCO C APT 1304, SETOR NEGRAO DE LIMA, CEP: 74650-140;

FERNANDA PIRES MUNIZ, BRASILEIRA, SOLTEIRA, medica, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 16/04/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3766279, expedida por ssp/GO em 19/11/2014 e CPF: nº 937.766.241-91, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA DOMINGOS LEMES DO PRADO, nº 275, QUADRA23 LOTE 03, SETOR CRIMEIA OESTE, CEP: 74563-090;

GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Paracatu – MG, data de nascimento 31/05/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº MG14143686, expedida por PCEMG/MG em 22/07/2013 e CPF: nº 078.307.436-06, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 34, nº 2234, QUADRA104 APT 3401 EDIF PLANET CONSCIENT GAR, SETOR BUENO, CEP: 74223-220;

PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 02/02/1989, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 020135, expedida por CRM/GO em 30/11/2015 e CPF: nº 030.737.551-01, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA DOS ALPES, nº SN, QUADRA10 APT 1803, VILA ALPES, CEP: 74310-010;

PRISCILLA RESENDE DE CAMARGO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 14/02/1980, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 16533, expedida por CRM/GO em 19/06/2020 e CPF: nº 918.375.101-72, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 27, nº 605, QUADRA44 LOTE 06 APT 501, SETOR BUENO, CEP: 74210-030;

ANTONIO FERNANDO DE MENDONCA, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, natural da cidade de São José do Rio Preto – SP, data de nascimento 14/02/1954, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 3428, expedida por CRM/GO em 27/08/2010 e CPF: nº 166.317.141-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA LAGO 27, nº SN, QUADRA27 LOTE 10, CONDOMINIO DO LAGO, CEP: 74461-470;

GREYCE MARA RODRIGUES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 27/06/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 5055239, expedida por sptc/GO em 12/04/2004 e CPF: nº 020.537.221-00, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA RUY BRASIL CAVALCANTE, nº 82, APT 1001, SETOR OESTE, CEP: 74140-140;

BALDUINO HENRIQUE LINO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICO, natural da cidade de Ituverava – SP, data de nascimento 11/11/1983, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 17327, expedida por CRM/GO em 19/06/2020 e CPF: nº 228.056.118-29, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 27, nº 65, QUADRA44 LOTE 06 APT 501, SETOR BUENO, CEP: 74210-030;

HENRIQUE BORGES GOMIDE, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICO, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 23/05/1977, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 01332108112, expedida por detran/GO em 29/01/2018 e CPF: nº 825.533.861-68, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 27, nº 1905, QUADRA94 LOTE 06, SETOR BUENO, CEP: 74215-030;

TALITA LOPES MACIEL, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 01/11/1986, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4618994, expedida por DGPC/GO em 11/06/2001 e CPF: nº 698.817.311-00, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 38, nº SN, QUADRA02 LOTE 20 APT 2504 BLOCO A EDIF MONTE YSIERRA, SERRINHA, CEP: 74835-125;

FERNANDA DE ALMEIDA SOARES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 10/10/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4554228, expedida por pc/GO em 16/11/2017 e CPF: nº 020.825.361-06, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA 15, nº SN, QUADRA25 LOTE 11 APT 1102, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-080;

CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), MEDICO, natural da cidade de Anápolis – GO, data de nascimento 24/01/1968, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 9005, expedida por

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

CRM/GO em 11/01/2010 e CPF: nº 279.259.601-59, residente e domiciliado na cidade de Anápolis - GO, na AVENIDA PINHEIRO CHAGAS, nº SN, QUADRA47 LOTE 20 COND RES RIO PISON, JUNDIAI, CEP: 75110-580;

IRENE RIBEIRO MACHADO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), MEDICA, natural da cidade de Formoso - GO, data de nascimento 11/07/1959, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 6698, expedida por CRM/GO em 21/03/2012 e CPF: nº 240.038.401-00, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na ALAMEDA IMBE, nº 890, QUADRA193 LOTE 24, PARQUE AMAZONIA, CEP: 74835-460;

FABIANA FERNANDES TOLEDO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), MEDICA, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 15/05/1982, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 017993, expedida por CRM/GO em 07/01/2014 e CPF: nº 714.948.201-53, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA 61, nº 270, QUADRAB12 LOTE 12 APT 101 COND RES DAS ACACIAS, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-280;

DARLO PERES DOS SANTOS FILHO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, MEDICO, natural da cidade de Iporá - GO, data de nascimento 17/09/1965, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 8021, expedida por CRM/GO em 11/12/2009 e CPF: nº 287.422.731-53, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA C7, nº SN, QUADRA61A LOTE 05, SETOR SUDOESTE, CEP: 74305-080;

LARISSA PFRIMER CAPUZZO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 08/11/1989, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 018720, expedida por CRM/GO em 02/07/2014 e CPF: nº 032.235.981-38, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA C 264, nº SN, QUADRA592 LOTE 12, NOVA SUICA, CEP: 74280-270;

GABRIELA REBOUCAS DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, medica, natural da cidade de Colinas do Tocantins - TO, data de nascimento 10/10/1978, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3620285, expedida por dgpc/GO em 31/05/1994 e CPF: nº 877.794.631-68, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na AVENIDA ROMA, nº 50, APT 1301, CONDOMINIO ELDORADO, CEP: 74390-540;

LARISSA DE CARVALHO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 26/09/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 17932, expedida por crm/GO em 08/03/2018 e CPF: nº 024.631.981-09, residente e domiciliada na cidade de Morrinhos - GO, na RUA CEL JOAO LOPES ZEDES, nº 495, APT 202, SETOR CENTRO, CEP: 75650-000;

ELISA ORDONES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, natural da cidade de Goiás - GO, data de nascimento 26/03/1988, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 017134, expedida por CRM/GO em 29/01/2013 e CPF: nº 023.170.321-02, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 51, nº SN, QUADRA71 LOTE 16 BLOCO HARMONI APT 1303, SETOR BUENO, CEP: 74215-210;

MARIANA CAETANO ALVES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 10/01/1989, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 019813, expedida por CRM/GO em 13/07/2015 e CPF: nº 022.792.201-80, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA C250, nº SN, QUADRA579 LOTE 6E APT 601 EDIF RES VACA BRAVA PARK, NOVA SUICA, CEP: 74280-150;

JOSEANY CAMARGO SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, natural da cidade de Goiás - GO, data de nascimento 28/05/1988, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4869343, expedida por ssp/GO em 03/12/2002 e CPF: nº 014.497.141-02, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 38, nº SN, QUADRA162 BLOCO SH APT 801, SETOR BUENO, CEP: 74223-045;

MARIANA FREITAS CARDOSO PEREIRA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, MEDICA, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 24/01/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4588716, expedida por ssp/GO em 25/07/2014 e CPF: nº 036.548.461-06, residente e domiciliada na cidade de Anápolis - GO, na RUA ANA CRISTINA, nº SN, QUADRA04 LOTE 34, JARDIM ANA PAULA, CEP: 75125-140;

ALINE MARIA GOMES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Joinville - SC, data de nascimento 25/07/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03354332541, expedida por DETRAN/GO em 23/10/2019 e CPF: nº 042.637.189-50, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA 56, nº 79, APT 802 EDIF FLAMPARK, JARDIM GOIAS, CEP: 74810-240;

ANA CLAUDIA ROSA, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), MEDICA, natural da cidade de Itumbiara - GO, data de nascimento 21/10/1973, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 018387, expedida por CRM/GO em

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

12/02/2014 e CPF: nº 071.540.658-26, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 48, nº 976, APT 8, SETOR BUENO, CEP: 74210-190;

AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 23/03/1982, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 011023, expedida por CRM/GO em 23/03/2017 e CPF: nº 962.804.251-34, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia - GO, na RUA PRINCESA ISABEL, nº SN, QUADRA31A LOTE 01 APT 903 BLOCO B EDIF ELD DOS BURITIS, JARDIM MARIA INES, CEP: 74914-465;

FERNANDA CHAVES LIMA, BRASILEIRA, CASADO(A), Separação de Bens, MEDICA, natural da cidade de Goiânia - GO, data de nascimento 21/06/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 3715968, expedida por ssp/GO em 26/08/2014 e CPF: nº 899.762.581-00, residente e domiciliada na cidade de Brasília - DF, na RUA SMPW QUADRA 26 CONJUNTO 3, nº SN, QUADRA26 CONJ 03 LOTE 10, PARK WAY, CEP: 71745-603;

PRISCILLA MEIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICA, natural da cidade de Jussara - GO, data de nascimento 06/03/1993, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 22630, expedida por CRM/GO em 19/12/2017 e CPF: nº 018.471.871-61, residente e domiciliada na cidade de Goiânia - GO, na RUA T 33, nº 295, QUADRA92 LOTE 04 APT 2701A, SETOR BUENO, CEP: 74215-140;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA.**

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: ALAMEDA IMBE, nº 890, QUADRA193 LOTE 24, PRQ AMAZONIA, Goiânia - GO, CEP: 74835460.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGENCIAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 25/02/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), dividido em 81000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANALIA DA SILVA MOURA	3000	3.000,00	3,70
FERNANDA PIRES MUNIZ	3000	3.000,00	3,70
GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE	3000	3.000,00	3,70
PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA	3000	3.000,00	3,70
PRISCILLA RESENDE DE CAMARGO	3000	3.000,00	3,70
ANTONIO FERNANDO DE MENDONCA	3000	3.000,00	3,70
GREYCE MARA RODRIGUES DE MEDEIROS	3000	3.000,00	3,70
BALDUINO HENRIQUE LINO	3000	3.000,00	3,70
HENRIQUE BORGES GOMIDE	3000	3.000,00	3,70
TALITA LOPES MACIEL	3000	3.000,00	3,70
FERNANDA DE ALMEIDA SOARES	3000	3.000,00	3,70
CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS	3000	3.000,00	3,70
IRENE RIBEIRO MACHADO	3000	3.000,00	3,70
FABIANA FERNANDES TOLEDO	3000	3.000,00	3,70
DARLO PERES DOS SANTOS FILHO	3000	3.000,00	3,70
LARISSA PFRIMER CAPUZZO	3000	3.000,00	3,70
GABRIELA REBOUCAS DE ARAUJO	3000	3.000,00	3,70
LARISSA DE CARVALHO SILVA	3000	3.000,00	3,70
ELISA ORDONES	3000	3.000,00	3,70
MARIANA CAETANO ALVES	3000	3.000,00	3,70
JOSEANY CAMARGO SILVA	3000	3.000,00	3,70
MARIANA FREITAS CARDOSO PEREIRA	3000	3.000,00	3,70
ALINE MARIA GOMES	3000	3.000,00	3,70
ANA CLAUDIA ROSA	3000	3.000,00	3,70
AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO	3000	3.000,00	3,70
FERNANDA CHAVES LIMA	3000	3.000,00	3,70
PRISCILLA MEIRA LIMA	3000	3.000,00	3,70
TOTAL:	81000	81.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE, IRENE RIBEIRO MACHADO** que representarão legalmente a sociedade **ISOLADAMENTE** e/ou **CONJUNTAMENTE** e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - GO, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia - GO, 19 de fevereiro de 2021

ANALIA DA SILVA MOURA
Sócio

FERNANDA PIRES MUNIZ
Sócio



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE
Sócio/Administrador

PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Sócio

PRISCILLA RESENDE DE CAMARGO
Sócio

ANTONIO FERNANDO DE MENDONCA
Sócio

GREYCE MARA RODRIGUES DE MEDEIROS
Sócio

BALDUINO HENRIQUE LINO
Sócio

HENRIQUE BORGES GOMIDE
Sócio

TALITA LOPES MACIEL
Sócio

FERNANDA DE ALMEIDA SOARES
Sócio

CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS
Sócio

IRENE RIBEIRO MACHADO
Sócio/Administrador

FABIANA FERNANDES TOLEDO
Sócio

DARLO PERES DOS SANTOS FILHO
Sócio

LARISSA PFRIMER CAPUZZO
Sócio

GABRIELA REBOUCAS DE ARAUJO
Sócio

LARISSA DE CARVALHO SILVA
Sócio

ELISA ORDONES
Sócio

MARIANA CAETANO ALVES
Sócio

JOSEANY CAMARGO SILVA
Sócio

MARIANA FREITAS CARDOSO PEREIRA
Sócio

ALINE MARIA GOMES
Sócio

ANA CLAUDIA ROSA
Sócio

AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO
Sócio

FERNANDA CHAVES LIMA
Sócio

PRISCILLA MEIRA LIMA
Sócio

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01449714102	JOSEANY CAMARGO SILVA
01847187161	PRISCILLA MEIRA LIMA
02012036341	ANALIA DA SILVA MOURA
02053722100	GREYCE MARA RODRIGUES DE MEDEIROS
02082536106	FERNANDA DE ALMEIDA SOARES
02279220180	MARIANA CAETANO ALVES
02317032102	ELISA ORDONES
02463198109	LARISSA DE CARVALHO SILVA
03073755101	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
03223598138	LARISSA PFRIMER CAPUZZO
03654846106	MARIANA FREITAS CARDOSO PEREIRA
04263718950	ALINE MARIA GOMES
07154065826	ANA CLAUDIA ROSA
07830743606	GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE
16631714168	ANTONIO FERNANDO DE MENDONCA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22805611829	BALDUINO HENRIQUE LINO
24003840100	IRENE RIBEIRO MACHADO
27925960159	CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS
28742273153	DARLO PERES DOS SANTOS FILHO
69881731100	TALITA LOPES MACIEL
71494820153	FABIANA FERNANDES TOLEDO
82553386168	HENRIQUE BORGES GOMIDE
87779463168	GABRIELA REBOUCAS DE ARAUJO
89976258100	FERNANDA CHAVES LIMA
91837510172	PRISCILLA RESENDE DE CAMARGO
93776624191	FERNANDA PIRES MUNIZ
96280425134	AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 10:18 SOB N° 52205123905.
PROTOCOLO: 215262379 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101666401. CNPJ DA SEDE: 41190152000181.
NIRE: 52205123905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

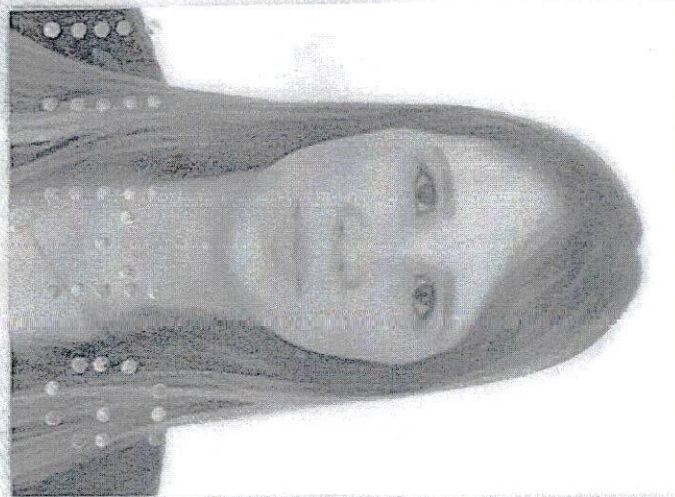
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



VALIDO

Graciele Rocha Rabelo Leite

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

GR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

MG-14.143.686

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/07/2013

NOME

GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE

FILIAÇÃO

ADELMAR COSTA RABELO

KATIA ROCHA RABELO

NATURALIDADE

PARACATU-MG

DATA DE NASCIMENTO

31/5/1987

DOC. ORIGEM

CAS. LV-59 FL-230

PARACATU-MG

CPF 078307436-06

Assinado
LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-1370

2 VIA

LEI N°7 116 DE 29/08/83

VALIDO

Ado

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

MATEUS MARQUES LEITE
GRACYELLE ROCHA RABELO

MATRICULA

0443540155 2013 2 00059 230 0009748 49

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS, LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CONJUGES

Ele(a), MATEUS MARQUES LEITE: Profissão :MÉDICO Nacionalidade :BRASILEIRA Natural de :
PIRANHAS/GO Nascido em : 18 DE MARÇO DE 1984 Residente em : AV. BRASIL CENTRAL 1.200
PIRANHAS/GO Filho(a) de : SILVIO MARQUES e CELMA LEITE DA SILVA
Ele(a), GRACYELLE ROCHA RABELO Profissão :MÉDICA Nacionalidade :BRASILEIRA Natural de :
PARACATU/MG Nascida em : 31 DE MAIO DE 1987 Residente em : RUA TENENTE OLÍMPIO GONZAGA
137 BELA VISTA, NESTA CIDADE Filho(a) de : ADELMAR COSTA RABELO e KÁTIA ROCHA RABELO

DATA REGISTRO CASAMENTO(POR EXTENSO)

DIA MES ANO

PRIMEIRO DE JUNHO DE DOIS MIL E TREZE

01/06/2013

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHAO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR(QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MATEUS MARQUES LEITE

GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

CARTORIO DE REGISTRO CIVIL

O Conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

OFICIAL: WILMA MELO FRANCO DIAS

PARACATU 01 de junho de 2013

PARACATU

MINAS 38600000

RUA AFONSO NOVAIS PINTO, 31

CENTRO

Wilma Melo Franco Dias

ASSINATURA DO OFICIAL

(38)3671-2410

Valores : Emolumentos 677,36

Tx.Fisc./Custas 81,34

Tx.Rec./Selo 0,00

Total 758,70



SERVIÇO DE REG. CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CNPJ: 20.205.381/0001-62
Oficial: Wilma Melo Franco Dias
Esc. Subst. Iara Melo Franco Dias de Souza
Ivan Melo Franco Dias
Rua Afonso Novais Pinto, 31 - Centro
Telefax: (38) 3671-2410 - CEP: 38.600-000
e-mail rcviltptu@hotmail.com
Paracatu - MG

AA 9133241

[Handwritten signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DE GOIÁS

NOME

IRENE RIBEIRO MACHADO

CRM Nº

6698

DATA DE INSCRIÇÃO

18/08/1993

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

11/07/1959

Irene Ribeiro Machado

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

JOSE RIBEIRO DA SILVA

DIRCE MACHADO DA SILVA

NATURALIDADE

FORMOSO-GO

RG

1036279/2ª VIA/SSP-GO

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/09/1982

TÍTULO DE ELEITOR

040310331074

SEÇÃO

07

ZONA

127

CPF

24003840100

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

GOIANIA-GO, 21/03/2012

[Signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE

P
R
O
I
B
I
D
O
P
L
A
S
T
I
F
I
C
A
R

PAI DA REGIAO DO BRAS

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

[Handwritten mark]

12/03/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.190.152/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2021	
NOME EMPRESARIAL UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL IMBE	NÚMERO 890	COMPLEMENTO QUADRA193 LOTE 24	
CEP 74.835-460	BAIRRO/DISTRITO PRQ AMAZONIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO UNIPEDSERVICOSMEDICOSPEDIATRICOS@OUTLOOK.COM		TELEFONE (62) 3087-0882/ (62) 9972-1981	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/03/2021 às 10:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	41.190.152/0001-81
NOME EMPRESARIAL:	UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$81.000,00 (Oitenta e um mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	ALINE MARIA GOMES 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	TALITA LOPES MACIEL 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	PRISCILLA MEIRA LIMA 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE 49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	PRISCILLA RESENDE DE CAMARGO 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	ANALIA DA SILVA MOURA 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	ANTONIO FERNANDO DE MENDONCA 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	BALDUINO HENRIQUE LINO 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	IRENE RIBEIRO MACHADO 49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	DARLO PERES DOS SANTOS FILHO 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	ELISA ORDONES 22-Sócio
Nome/Nome Empresarial: Qualificação:	FABIANA FERNANDES TOLEDO 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: GREYCE MARA RODRIGUES DE MEDEIROS
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: FERNANDA CHAVES LIMA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: FERNANDA DE ALMEIDA SOARES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: FERNANDA PIRES MUNIZ
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: GABRIELA REBOUCAS DE ARAUJO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LARISSA PFRIMER CAPUZZO
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARIANA CAETANO ALVES
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: MARIANA FREITAS CARDOSO PEREIRA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: HENRIQUE BORGES GOMIDE
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: ANA CLAUDIA ROSA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: JOSEANY CAMARGO SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: LARISSA DE CARVALHO SILVA
Qualificação: 22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2021 às 10:21 (data e hora de Brasília).

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Sociedade **UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA**, estabelecido(a) na ALAMEDA IMBE, 890 QUADRA193 LOTE 24, PRQ AMAZONIA, Goiânia - GO, CEP: 74835-460, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Goiânia - GO, 19/02/2021

ANALIA DA SILVA MOURA
Sócio

FERNANDA PIRES MUNIZ
Sócio

GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE
Sócio/Administrador

PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
Sócio

PRISCILLA RESENDE DE CAMARGO
Sócio

ANTONIO FERNANDO DE MENDONCA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano

**Continuação da Declaração de Enquadramento da empresa UNIPED
SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA .**

GREYCE MARA RODRIGUES DE MEDEIROS
Sócio

BALDUINO HENRIQUE LINO
Sócio

HENRIQUE BORGES GOMIDE
Sócio

TALITA LOPES MACIEL
Sócio

FERNANDA DE ALMEIDA SOARES
Sócio

CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS
Sócio

IRENE RIBEIRO MACHADO
Sócio/Administrador

FABIANA FERNANDES TOLEDO
Sócio

DARLO PERES DOS SANTOS FILHO
Sócio

LARISSA PFRIMER CAPUZZO
Sócio

GABRIELA REBOUCAS DE ARAUJO
Sócio

LARISSA DE CARVALHO SILVA
Sócio

**Continuação da Declaração de Enquadramento da empresa UNIPED
SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA .**

ELISA ORDONES
Sócio

MARIANA CAETANO ALVES
Sócio

JOSEANY CAMARGO SILVA
Sócio

MARIANA FREITAS CARDOSO PEREIRA
Sócio

ALINE MARIA GOMES
Sócio

ANA CLAUDIA ROSA
Sócio

AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO
Sócio

FERNANDA CHAVES LIMA
Sócio

PRISCILLA MEIRA LIMA
Sócio

** Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano*





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01449714102	JOSEANY CAMARGO SILVA
01847187161	PRISCILLA MEIRA LIMA
02012036341	ANALIA DA SILVA MOURA
02053722100	GREYCE MARA RODRIGUES DE MEDEIROS
02082536106	FERNANDA DE ALMEIDA SOARES
02279220180	MARIANA CAETANO ALVES
02317032102	ELISA ORDONES
02463198109	LARISSA DE CARVALHO SILVA
03073755101	PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
03223598138	LARISSA PFRIMER CAPUZZO
03654846106	MARIANA FREITAS CARDOSO PEREIRA
04263718950	ALINE MARIA GOMES
07154065826	ANA CLAUDIA ROSA
07830743606	GRACYELLE ROCHA RABELO LEITE
16631714168	ANTONIO FERNANDO DE MENDONCA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
22805611829	BALDUINO HENRIQUE LINO
24003840100	IRENE RIBEIRO MACHADO
27925960159	CESAR STONEWALL LUIZ DE FREITAS
28742273153	DARLO PERES DOS SANTOS FILHO
69881731100	TALITA LOPES MACIEL
71494820153	FABIANA FERNANDES TOLEDO
82553386168	HENRIQUE BORGES GOMIDE
87779463168	GABRIELA REBOUCAS DE ARAUJO
89976258100	FERNANDA CHAVES LIMA
91837510172	PRISCILLA RESENDE DE CAMARGO
93776624191	FERNANDA PIRES MUNIZ
96280425134	AMANDA CAMARGO PANTALEAO CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/03/2021 10:18 SOB N° 52205123905.
PROTOCOLO: 215262387 DE 12/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101666398. CNPJ DA SEDE: 41190152000181.
NIRE: 52205123905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/02/2021.
UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
portaldoempreededorgoiano.go.gov.br

12/03/2021

www8.goiania.go.gov.br/Sistemas/sccae/asp/sccaeg0010r0.asp

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

5320496

12/03/2023

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

ENDEREÇO

AL IMBE NUM 890 QD 193 LT 24 - PRQ AMAZONIA

NOME DE FANTASIA

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMP. LIMITADA

ESCRITA CONTÁBIL

NAO

ABERTURA

12/03/2021

ESTIMATIVA

ÚLTIMO EVENTO

12/03/2021

INCENTIVO/REGIME

NATUREZA

ABERTURA

ORIGEM

CONTRIBUINTE

ISENTO/IMUNE

NAO

TRIBUTOS

ISS/TX/TS

ALVARÁ FUNCIONAMENTO

SUBST. TRIBUTÁRIO

SIM

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

41.190.152/0001-81

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

2115214063

REGISTRO

JUCEG

NUM. SÓCIOS

27

NUM. EMPREGADOS

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

861010200 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgencias

863050300 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

863050100 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

863050200 Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

IRENE RIBEIRO MACHADO

CPF

24003840100

ENDEREÇO

AL IMBE NUM 890 QD 0 LT 0 - PRQ AMAZONIA

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

12/03/2021

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

12/03/2021

N. PROCESSO

EM 12/03/2021 EFETUOU ABERTURA

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : 109023712639

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

● CNPJ : 41190152000181

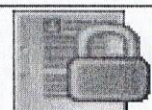
- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109023712639

● Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de abril de 2021, às 16:21:52
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de abril de 2021


Handwritten signature



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que as médicas Irene Ribeiro Machado, inscrita no CRM-GO sob o número 6698 e Gracyelle Rocha Rabelo leite, inscrita no CRM-GO sob o número 16070, exercem as atividades de atendimento de emergência no pronto socorro pediátrico e sala de reanimação no Hospital Materno Infantil (HMI), desde 2016, através de pessoa jurídica, as quais eram sócias, não existindo nada que desabone a conduta das mesmas.

Goiânia, 15 de março de 2021


Dra. Cristiane de Souza Carvalho
Diretora Técnica - HMI

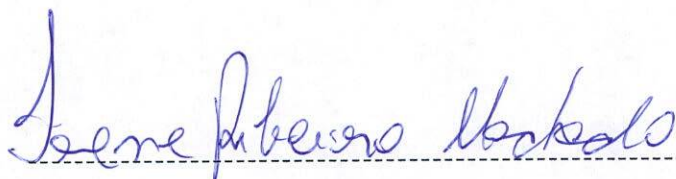
UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA
CNPJ 41.190.152/0001-81

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa acima qualifica, representada pela sócia Irene Ribeiro Machado, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF sob o nº 240.038.401-00 e portadora da Carteira de Identidade Profissional sob o nº 6698, expedida pelo CRM - GO, vem por meio desta declarar que, quanto a empresa quanto seus sócios possuem capacidade técnica para executar os serviços correlatos ao objetivo do edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objetivo do presente processo seletivo.

Sem mais, assino a presente em.

Goiânia, 06 de Abril de 2021.



UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

CNPJ 41.190.152/0001-81

Irene Ribeiro Machado

CRM 6698

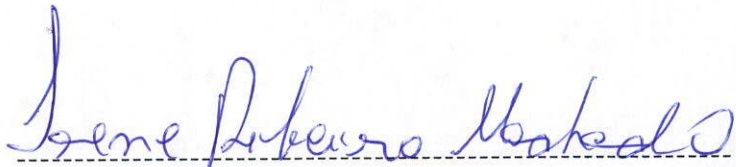
UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA
CNPJ 41.190.152/0001-81

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa acima qualifica, representada pela sócia Irene Ribeiro Machado, brasileira, divorciada, médica, portadora do CPF sob o nº 240.038.401-00 e portadora da Carteira de Identidade Profissional sob o nº 6698, expedida pelo CRM - GO, vem por meio desta declarar que, tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

Sem mais, assino a presente em.

Goiânia, 06 de Abril de 2021.



UNIPED SERVIÇOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

CNPJ 41.190.152/0001-81

Irene Ribeiro Machado

CRM 6698



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.020.512-4

Prazo de Validade: até 12/06/2021

CNPJ: 41.190.152/0001-81

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 15 DE MARCO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 27352814

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

41.190.152/0001-81

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.644.744.240

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 15 MARCO DE 2021

HORA: 15:47:38:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA
CNPJ: 41.190.152/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:27 do dia 15/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2021.

Código de controle da certidão: **4424.5A08.74FF.6783**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 41.190.152/0001-81
Razão Social: UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA
Endereço: AL IMBE 890 QUADRA193 LOTE 24 / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO / 74835-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

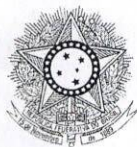
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2021 a 14/04/2021

Certificação Número: 2021031614024042368041

Informação obtida em 16/03/2021 14:02:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.190.152/0001-81

Certidão nº: 9280046/2021

Expedição: 15/03/2021, às 15:47:01

Validade: 10/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **41.190.152/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em tinta azul, provavelmente de um servidor público.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27972427

IDENTIFICAÇÃO:

**NOME:
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**CNPJ
41.190.152/0001-81**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.639.347.661

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 MAIO DE 2021

HORA: 9:57:40:5

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.190.152/0001-81

Razão Social: UNIPED SERVICOS MEDICOS PEDIATRICOS LTDA

Endereço: AL IMBE 890 QUADRA193 LOTE 24 / PARQUE AMAZONIA / GOIANIA / GO
/ 74835-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2021 a 20/08/2021

Certificação Número: 2021042303552964482910

Informação obtida em 17/05/2021 08:10:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br